



**LEI N º 473/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007.**

*Autoriza o reajuste salarial dos professores municipais, altera o Art. 62 da Lei 427 /06 e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o reajuste salarial de 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento), para todas as referências das classes de professor de educação básica I e II.

Art. 2º - O Art. 62 da Lei Nº. 427/06, passa a ter a seguinte redação:

"Fica garantido aos profissionais do magistério o reajuste mínimo anual, aplicado a 1º de maio de cada ano, correspondente a 70% (setenta por cento) do acréscimo líquido de receita do FUNDEB, aí compreendido a evolução das deduções do período de transição Fundo, assegurando-se no mínimo o reajuste salarial do INPC, apurado pelo IBGE..

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei que entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de maio do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 29 de maio de 2007.

  
**ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL